

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2019** DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REALIZADA EM SUA SEDE PRÓPRIA, PALÁCIO PROF. MOISÉS HENRIQUE DOS SANTOS, À RUA DEFENSOR PÚBLICO ZILMAR DUBOC PINAUD, 77, VILAR DOS TELES, NESTA CIDADE.

Às quinze horas do dia dezenove de setembro de dois mil e dezenove, na Câmara Municipal de São João de Meriti, Plenário Sergio Luiz da Costa Barros, realizou-se Audiência Pública para demonstração e **avaliação do cumprimento das metas fiscais, do 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2019**, da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, conforme determina o art. 9.º, parágrafo 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, Sr. Vereador Rogério Mendes Paes registra a presença do Senhor Vereador Davi Perini Vermelho - Presidente da Câmara, o Vereador Carlos Eduardo do Nascimento Soares (Dudu Soares) e o Vereador Anderson Braga Miranda (Dinho da Farmácia), Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, Procurador Geral Dr. Washington Luiz Messias, Rogério Werneck Ayres – redator de Atas e dos representantes da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, o Senhor Elizeu de Souza Santos e o Sr. João Cesar Paiva de Souza – ambos Contadores da Secretaria de Fazenda - SEMFAP. Dando continuidade o Senhor Presidente dá por aberta a AUDIÊNCIA PÚBLICA e convida o Senhor Anderson Braga Miranda a fazer a leitura do Edital de Convocação. A seguir o Senhor Elizeu de Souza Santos – Contador da SEMFAP, fez a entrega da documentação objeto desta reunião. O Presidente da Comissão de Finanças responsável pela convocação da Audiência Pública, determinou que cópias fossem distribuídas para todos os presentes. A seguir o Senhor Elizeu de Souza Santos – Chefe da Prestação de Contas da Secretaria de Fazenda faz explanação do **Relatório de Gestão Fiscal sobre as metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2019**. Indagado sobre os limites estabelecidos pela Lei 101/00, o representante do Executivo Municipal esclareceu que as informações constantes do Relatório apresentado – Demonstrativo da Despesa com Pessoal, que integra o Relatório de Gestão Fiscal, publicado no DOM. Esclareceu que ficou evidenciado que os gastos com as despesas de pessoal neste 2º Quadrimestre/2019, continuam acima do limite legal de 54%, e que para que a norma de responsabilidade fiscal não seja descumprida, deve o Poder Executivo adotar medidas drásticas para a eliminação do excesso de gastos que chegam a 5,92%. Analisando a trajetória de retorno ao limite da despesa total com pessoal, e o comportamento da relação GTP/RCL nos últimos quadrimestres, conclusos os procedimentos contábeis de encerramento do exercício fiscal e, revista a relação GTP/RCL, nota-se que no 3º quadrimestre/2018, a mesma atingiu ao percentual de 55,89% (DOM 5222 – pag. 26), e comparado com os números finais do quadrimestre seguinte (DOM 5123- pag. 13), restou demonstrado pelo Poder Executivo ter sido reduzido do 3º quadrimestre/2018 para o 1º quadrimestre/2019, quase todo o excedente de gastos

com pessoal, restando eliminar apenas 0,30% até ao final deste exercício. Todavia, das informações evidenciadas no DOM nº 5143/2019 – 1º Quadrimestre/2019 (pág.13) onde a relação GTP/RCL foi de 54,30% e as do DOM Nº 5247/2019 – 2º Quadrimestre/2019 (pág.4), onde a relação GTP/RCL é de 59,92%, observa-se crescimento das despesas com pessoal na esfera do Poder Executivo e, portanto, neste último quadrimestre do ano, já estão sendo adotados cortes e reduções destas despesas a fim de eliminar o excedente de gastos com pessoal e por fim, cumprir o limite legal do art. 20, inciso III alínea “b”, quiçá, colocá-lo abaixo do desejado limite prudencial do parágrafo único do art. 22, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Dessa forma, o Presidente da Comissão de Finanças preocupado com o crescimento dos gastos com pessoal recomendou aos representantes do Executivo Municipal que fossem feitos cortes drásticos na folha salarial, ou então que fossem exonerados todo o excedente de funcionários, no intuito de desonerar a folha salarial, pois somente agindo dessa forma o governo conseguirá alcançar os índices legais da LRF. Sendo assim, ficou demonstrado que o Poder Executivo não logrou êxito em reduzir os limites de gastos com pessoal. Alerta ainda o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, que o Poder Legislativo acompanhará de perto essa redução de gastos, solicitando aos representantes da SEMFAP que apresente relatórios mensais sobre o enxugamento dos gastos com pessoal à esta comissão responsável. O Município portanto, não está dentro dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Concluída a apresentação dos representantes do Executivo Municipal, colocaram-se à disposição dos presentes para elucidarem qualquer dúvida que por ventura existisse. Após as explanações e a apresentação da prestação de contas pelos representantes do Poder Executivo, o Senhor Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira Vereador Rogério Mendes Paes deu por encerrada a presente Audiência Pública e determinou a lavratura da presente Ata, por mim, Rogério Werneck Ayres _____; ora no exercício das funções de relator de Atas, e conferida pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal.

CONFERE

ROGÉRIO MENDES PAES
Presidente

ANDERSON BRAGA MIRANDA
Membro

CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO SOARES
Membro